

LEI ORDINÁRIA Nº 899

de 11 de julho de 1991

**Fixa novos vencimentos para os Secretários Municipais,
Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete do Prefeito e dá outras
providências.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de
suas atribuições legais e na forma da lei: Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica fixado em Cr\$ 300.000,00 os novos vencimentos dos Secretários Municipais, Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete do Prefeito, (Símbolos - CC 1 e CC2) adicionando-se 30% a título de gratificação, ficando sua concessão a critério do Executivo Municipal.

Art. 2º..

Os vencimentos dos Secretários Municipais, Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete do Prefeito, serão automaticamente reajustados trimestralmente, tomando por base da data: 01 de janeiro - 01 de abril - 01 de julho e 01 de outubro.

Parágrafo único. *. Para efeito de cálculo do reajuste previsto neste artigo, tomar-se-á por base a Taxa Referencial Diária de Juros - TRD, acumulada por trimestre.*

Art. 3º.. *AS despesas decorrentes para aplicação desta Lei correrão à conta da dotação Orçamentária específica do Orçamento vigente, suplementadas quando necessário.*

Art. 4º.. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 1991.*

Art. 5º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 11 de julho de 1991.

Victor Hugo Ferreira Rosa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 899/1991 - 11 de julho de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em